

Município de Olhão



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Taxa Municipal Turística

Edição 1ª: IS019E01 – maio de 2023

ENQUADRAMENTO

O Regulamento da Taxa Turística Municipal entrou em vigor no dia 19 de junho de 2023 após a sua publicação em Diário da República.

Todas as unidades hoteleiras do concelho registadas no *site* do Turismo de Portugal deverão cobrar, junto dos seus clientes, a respetiva taxa, tendo em conta o Regulamento, aprovado em Assembleia Municipal e disponível para consulta em <https://cm-olhao.pt/menu/1710/taxa-municipal-turistica>.

Mensalmente, **até ao dia 8 de cada mês**, deverão as unidades hoteleiras declarar junto do Município o número de dormidas total (taxadas, excluídas e isentas) realizadas no mês anterior, para posterior emissão do respetivo documento de pagamento.

Neste sentido, o presente documento visa apresentar as linhas orientadoras para a submissão das referidas dormidas, localizadas na área geográfica do Município de Olhão.

Primeiramente, será necessário efetuar o seu registo de utilizador na plataforma dos Serviços Online do Município (<https://servicosonline.cm-olhao.pt/>) com a maior brevidade possível.

Posteriormente, deverá seguir com o procedimento abaixo esquematizado para cadastrar os seus alojamentos, declarar o número de dormidas e realizar mensalmente a autoliquidação da taxa.

As entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local deverão efetuar o seguinte procedimento dentro do prazo legal (**até ao dia 8 do mês seguinte ao da sua cobrança**). Em caso de incumprimento deverá deslocar-se ao balcão de atendimento do município para proceder à regularização da situação.

PROCEDIMENTO

Registar os Estabelecimentos

1.º Passo: Efetuar o registo de utilizador

No seu browser seguir para o link <https://servicosonline.cm-olhao.pt> e efetuar o registo.

Preencher o formulário de registo de utilizador nos serviços online. Em caso de dificuldade pode consultar a opção "**Como Realizar**"

Permite efetuar o registo de um/a utilizador/a, para aceder à área reservada da plataforma de **Serviços Online** do Município. Este registo possibilita o acesso aos seguintes serviços:

- Submissão de formulários, requerimentos ou comunicações, e respectivos elementos instrutórios;
- Consulta de dados dos documentos e processos submetidos;
- Acompanhamento da tramitação dos formulário ou processos.

Para proceder ao seu registo nesta plataforma deve consultar abaixo [Como Realizar](#).

IS015E01 3/9

No separador de **TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA** deverá indicar que se trata de um empreendimento turístico.

TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA

A entidade acima identificada explora qualquer tipologia de empreendimento turístico, alojamento local ou similar, localizado na área geográfica do Município de Olhão?

* ☐ Sim
☐ Não

DEFINIÇÃO DE PALAVRA-CHAVE

Palavra-chave * (utilize 9 letras e/ou números)

Verificação da palavra-chave * (para garantir que está correta por favor escreva-a novamente)

OBSERVAÇÕES

CÓDIGOS DE ACESSO ONLINE

Certidão Permanente de Registo de Procurações	
Certidão Permanente de Registo Comercial	
Outro Código de Acesso Online	
- De que documentação se trata?	

[Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online](#)

* ☐ Aceito os Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online

[Política de Privacidade e Proteção de Dados do Município de Olhão](#)

* ☐ Aceito a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Município de Olhão

* Campos obrigatórios

Este passo é efetuado apenas uma vez no registo inicial de utilizador.

2.º Passo: Registrar Estabelecimento

Após validar todos os documentos, submete-los e ter o seu registo aprovado é necessário proceder ao registo do estabelecimento.

No seu browser seguir para o link <https://servicosonline.cm-olhao.pt> e efetuar o login.

Em seguida, selecionar o separador “**Cultura e Turismo**”, situado no lado esquerdo da página.

O próximo passo é escolher a opção “**Taxa Municipal Turística**” e em seguida entrar no Formulário “**Estabelecimentos e Dormidas**”.

Indique o que pretende

Gestão Documental

- Instruções Comuns para a Submissão de Formulários
- Ação Social
- Ambiente e Saúde Pública
- Atividade Económicas
- Cartoanotações e Execuções Fiscais
- Cultura e Turismo**
- Mercação de Visitas
- Serviços de Biblioteca e Museus
- Taxa Municipal Turística**
- Desporto e Juventude
- Direitos e Cidadania
- Educação
- Espelhos Públicos e Publicidade

Atendimento > Cultura e Turismo > Taxa Municipal Turística

Permite proceder ao registo dos estabelecimentos e à comunicação das dormidas remuneradas em empreendimentos turísticos ou de alojamento local, localizadas na área geográfica do Município de Olhão, dentro do prazo legal (até ao dia 8 do mês seguinte ao da sua cobrança), no sentido de dar cumprimento ao artigo 29.º do Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Serviços disponíveis (1)

Estabelecimentos e Dormidas

Permite proceder ao registo dos estabelecimentos e à comunicação das dormidas remuneradas em empreendimentos turísticos ou de alojamento local, localizadas na área geográfica do Município de Olhão.

Como realizar:

Submissão do Formulário

O pedido ou comunicação é feito através da apresentação de um formulário eletrónico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, de acordo com o modelo disponível no balcão de atendimento e Balcão Único.

O que devo saber

Âmbito do Formulário

A taxa municipal turística é devida pelas dormidas remuneradas em empreendimentos turísticos ou de alojamento local, localizadas na área geográfica do Município de Olhão, até ao máximo de 5 noites seguidas por pessoa e por estadia, independentemente da modalidade de reserva (presencial, analógica ou por via digital).

As entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local, devem apresentar ao Município uma declaração do valor cobrado, até ao dia 8 do mês seguinte ao da sua cobrança.

Legislação Aplicável

- Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado a 19 de setembro de 2019 pelo Regulamento n.º 739/2019 e atualizado de acordo com a segunda alteração a 19 de junho de 2023 pelo Regulamento (altera) n.º 87/2023

Custo Estimado

Para saber mais, consulte o site da Taxa Municipal Turística: [www.olhao.pt](#)

De seguida é necessário registar um novo estabelecimento.

Estabelecimentos

Pesquisa

▼ Designação ◆ Morada ◆ Tipo ◆ Estado

Sem registos...

Anterior 1 Seguinte

Total de resultados: 1

Dormidas Novo estabelecimento

Carregar no botão **Novo estabelecimento** e preencher os campos constantes no Formulário corretamente e de acordo com o estabelecimento que pretende identificar.

Depois clicar em **"Registar novo estabelecimento"**.

Deverá repetir o processo para todos os estabelecimentos que possuir no concelho de Olhão.

Este passo é também efetuado apenas no registo inicial de estabelecimentos.

Submeter Dormidas

3.º Passo: Registrar Dormidas



Dormidas

▲ Nº Registo	◆ Ano	◆ Período	◆ Total dormidas	◆ Estado
Sem registos...				

[Anterior](#)
[Seguinte](#)

Total de resultados: 0

Carregar no botão e preencher os campos constantes no Formulário de acordo com as dormidas referentes ao estabelecimento identificado.

Liquidação da Taxa

Período

2023

maio

Comunicação de dormidas

N.º de dormidas sujeitas a taxa

1. Total de dormidas no Período

2. Dormidas isentas de taxa

Dormidas para além de 5 noites consecutivas

Dormidas de hóspedes menores de 16 anos

Dormidas nos casos de acesso à saúde, causas de força maior, catástrofes naturais ou atos violentos ou outros

3. Dormidas excluídas de taxa

Dormidas objecto de oferta pelo empreendedorismo turístico ou estabelecimento alojamento local

4. Total de dormidas para determinação de taxa (1-2-3)

Valor a entregar ao Município

Depois de preenchido deverá clicar em **"Simular"** e em seguida **"Submeter"**.

4.º Passo: Corrigir Dormidas

Caso tenha necessidade e ainda esteja dentro do prazo para a submissão, não tendo ainda efetuado o pagamento, pode proceder à correção das dormidas clicando sobre o registo já submetido e em seguida carregar no botão .

Deverá proceder à alteração, "Simular" e depois "Submeter".

Liquidação da Taxa Municipal Turística

5.º Passo: Pagamento da Respetiva Taxa

Após a submissão das dormidas terá acesso a dois documentos, designadamente, o comprovativo do registo das dormidas e a fatura/recibo onde irão constar as referencias multibanco, através das quais poderão proceder ao pagamento do valor em dívida.

Nota: Uma vez concluído o processo, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local, terão **10 dias úteis para efetuar a respetiva liquidação através da referência bancária presente na fatura.**

Município de Olhão
PESSOA COLETIVA N.º 506321894
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 - OLHÃO
TEL.: 289700100 ; EMAIL: geral@cm-olhao.pt

Fatura/Recibo*
Original

FAT. Número /228 Data de emissão 26-06-2023

TCUD:



NIF do Cliente
501

Período de Faturação
01-05-2023 a 31-05-2023

Serviços Multibanco

Data limite de pagamento: **06-07-2023** **06-07-2023** **Valor a Pagar: 2,00**

Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Desconto	Valor sem IVA	IVA
RTT170101	Estabelecimento de teste Taxa Municipal Turística, por dormida entre 01 de abril a 31 de outubro	1,0000	2,0000		2,0000	0% - M99

Resumo do IVA

Taxa	Base Trib.	Valor do IVA
0% - M99 : Não sujeito - Crt.º 2º, N.º 2 CIVI	2,0000	-----
Totais	2,00	0,00

Total com IVA: 2,00

Total por extenso
Dois Euros

Observações
Correção da comunicação de dormidas referente à entrada n.º 17261 de 26-06-2023 da GD

*Válido como recibo após boa cobrança

TALÃO DE CONTROLO

MB **PAGAMENTO POR MULTIBANCO**

ENTIDADE: 28814

REFERÊNCIA: 41

MONTANTE: 2,00 €

O TALÃO EMITIDO PELO CAIXA AUTOMÁTICO FAZ PROVA DE PAGAMENTO. CONSERVE-O.

Nº Documento: FAT. 23.017/228

Data Emissão: 26-06-2023

Valor a Pagar: 2,00

PORTUGAL

6.º Passo: Empresários em nome individual

Para os proprietários de Alojamentos Locais que não possuam contabilidade organizada e que utilizam o Portal das Finanças para emissão do recibo referente à estadia foi criada a opção de emitir uma declaração de cobrança para entregar aos hóspedes do estabelecimento.

No seu browser seguir para o link <https://servicosonline.cm-olhao.pt> e efetuar o login.

Em seguida, selecionar o separador “**Cultura e Turismo**”, situado no lado esquerdo da página.

O próximo passo é escolher a opção “**Taxa Municipal Turística**” e em seguida entrar no Formulário “**Estabelecimentos e Dormidas**”.

Escolher a opção “**Emitir declaração de cobrança**”. De seguida deverá preencher a declaração de cobrança e entrega-la ao hóspede.

Declaração de Cobrança

Taxa Municipal Turística

Data do Documento: 21-06-2023

Identificação do Estabelecimento	
Nome:	
Qualidade:	Tipo:
Morada:	

Identificação do Hóspede	
Nome:	NIF:
Morada:	
Estadia: [data_de_inicio] a [data_de_fim]	

Nº fatura-Recibo da AT:

Recebemos por conta do Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Duração da estadia (dias)	
Total de dormidas no Período	
Dormidas isentas de Taxa	
Dormidas para além de 5 noites consecutivas	
Dormidas hóspedes menores de 16 anos	
Dormidas devido a tratamento médico	
Dormidas excluídas de Taxa	
Dormidas objeto de oferta	
Total de dormidas para determinação de Taxa	
Valor da Taxa	
IVA	N/A
Total a Pagar	

Em casos excecionais, se o hóspede pedir a emissão de uma fatura com o seu NIF, deverá o estabelecimento solicitar aos serviços financeiros do Município a emissão da

mesma, enviando correio eletrónico para contabilidade@cm-olhao.pt, com indicação do nome, NIF, morada e correio eletrónico do hóspede. Os serviços financeiros irão proceder à emissão da fatura enviando posteriormente ao hóspede através de correio eletrónico, logo que possível.